ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 504 de 13 de maio de 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIÁRIAS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS HONORÍFICOS QUANDO EM ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vitorino Cherque, Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo poderá conceder diárias de viagem aos membros dos conselhos de controle social e demais agentes honoríficos quando em atividade de interesse local.

Parágrafo único. As diárias de que trata o **caput** serão concedidas na forma e segundo os critérios da Lei n° 157, de 1° de outubro de 1998, em valor correspondente ao pago aos Demais Servidores.

Art. 2° Esta Lei terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirante da Serra
Gabinete do Prefeito

Vitorino Cherque
Prefeito

14 05 21 a 27 10

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01

PREFEITURA
MIRASSOL
P U B L I
De 14 05 to 21 05 10
Férias.

Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709